



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Nº _____

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE, E A EMPRESA **MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.767.800/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.767.800/0001-06, com sede em Rua Terezinha de Souza Freitas, 77, Vargem Grande II, Montes Claros/MG, CEP 39.404-451, endereço eletrônico adm.macenacp@gmail.com, contato telefônico (38) 99932-8029, a seguir denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aylsson Macena Queiroz, inscrito no CPF sob o nº. 035.502.116-19, Portador do RG nº M 8493710 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Terezinha de Souza Freitas, 77, Vargem Grande II, Montes Claros/MG, CEP 39.404-451, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de uma Consultoria técnica especializada justifica-se tendo em vista as enormes dificuldades encontradas pelo gestor da saúde no gasto e aplicação dos recursos, além de elaboração de documentos e inserção dos mesmos em sistemas específicos disponibilizados para prestação de contas. A Consultoria visa otimizar a utilização de recursos específicos da saúde e cumprir as exigências legais específicas de cada recurso, vislumbrando assim a melhor aplicação dos recursos e prestação de serviço mais eficiente aos usuários do sistema único de saúde.

A complexidade da gestão em saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para responder às demandas, racionalizar as ações, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, maximizar a utilização dos recursos, exercer o controle de forma e com ferramentas que o façam eficaz, potencializar o alcance e correta execução dos recursos e programas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 015/2023, alusivo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira dos serviços de saúde do CISNORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato 015/2023, pelo período de 08(oito) meses, iniciando a vigência no dia 09 de janeiro de 2024 e encerrando no dia 09 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado como autorizam o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula 4ª do termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual permanece inalterado.

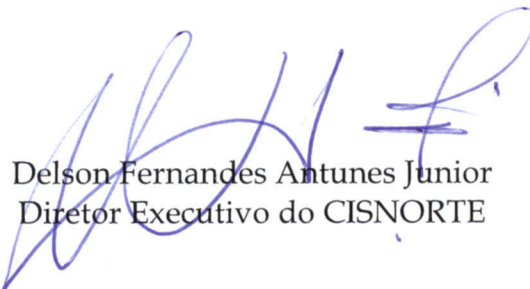
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 015/2023;

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas, 09 de janeiro de 2024.

Pela Contratante:


Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE

Pela Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br AYLSSON MACENA QUEIROZ
Data: 10/01/2024 09:44:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aylsson Macena Queiroz
MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME

Testemunhas:

Nome: Caroline Moara Vieira Silva CPF 140.198.866-01

Nome: Camila Pereira dos Santos CPF 132.704.036-07